



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



REFERENTE AOS DECRETOS DE Nº 492 A 502
CONCEDE TÍTULO DE MAÇOM PROVECTOR

2022/2025
18 DE DEZEMBRO DE 2023

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica e de acordo com relatório apresentado pela douta Comissão Permanente de Assuntos Gerais, dando parecer favorável à concessão, cujos processos, constantes nos Decretos individuais, foram aprovados pela Soberana Assembleia Deliberativa realizada em 16 de dezembro de 2023 no Or. de São Paulo - SP,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o Título de MAÇOM PROVECTOR aos VVen.: Ilr.: por ter feito jus a essa honraria:

Ord.	Proc. Nº	Loja	Nº	Decreto	Oriente
001º	2822	ESTRELA DA LAPA IR. DECIO PERIN	007	492	SÃO PAULO
002º	2823	VIRGILIO NASCIMENTO IR. EURYTO SILVA	022	493	SÃO PAULO
003º	2824	IMPERATRIZ IR. FRANCISCO CALASANS LACERDA	077	493	SÃO PAULO
004º	2825	JOÃO RAMALHO IR. MARIO OLTRAMARI	107	495	SANTO ANDRÉ
005º	2826	JOÃO RAMALHO IR. CLODOALDO MARCON	107	496	SANTO ANDRÉ
006º	2827	VINTE UM DE ABRIL IR. TANIOS YOUSSEF HAMZO	141	497	SÃO PAULO
007º	2828	CORONEL WILLIAM HUTCHINSON IR. ANTONIO DE MORAES	151	498	AMERICANA
008º	2829	MENSAGEM DA SERRA IR. RUDYARD RANIER	155	499	SANTA RITA DO PASSO A QUATRO
009º	2831	FRATERNIDADE DE UTINGA IR. DAVIS GONÇALVES PIRES HAUCK	176	500	SANTO ANDRÉ
010º	2832	FRANCISCO RORATO IR. ERIBERT JUSTO	261	501	SANTOS
011º	2833	FÉ, EQUILIBRIO E LUZ IR. ANTONIO CARLOS CARUSO	270	502	SÃO PAULO



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste DECRETO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 da E :V .:

